



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 09 de Março de 2026, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 2006

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO REC. 20 - MDE

04.01.12.361.0005.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL - 2007

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO REC. 20 - MDE

04.01.12.361.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

2.3 Condições para participação das empresas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

2.3.2. Poderá participar da presente Concorrência eletrônica a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

2.3.3. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando for o caso), valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 2.3.1.**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;
- c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica;
- e) Os produtos/serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.2. Considerando as peculiaridades do objeto, que consistente na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, bem como a necessidade de garantir que os licitantes possuam capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica compatíveis com a execução da obra, justifica-se, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão das fases processuais, com a análise prévia da habilitação antes da etapa competitiva.

A medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, evitando a participação de empresas que não atendam às exigências técnicas e legais mínimas para a execução do objeto, assegurando a celeridade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o **envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site <https://bll.org.br>**. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) Os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação correspondente.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Passivo Circulante

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

6.7.1. Qualificação técnico-operacional:

a) prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto;

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.7.2. Qualificação técnico-profissional:

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização da obra. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro.

a.1) Fica vedada a utilização do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante. Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados vinculados a um mesmo profissional para fins de comprovação da qualificação técnica, todos os licitantes que assim procederem serão inabilitados.

b) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra, que conhece o local, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar a visita ao local da obra, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.

b.1) Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente de a empresa ter ou não realizado a visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

b.2) A visita será realizada até o terceiro dia útil anterior à realização da licitação, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, sendo agendada de acordo com a disponibilidade do engenheiro, com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia.

c) Comprovação de aptidão para execução de obras de edificação, compatível com o objeto deste edital, por meio de Atestados de Capacidade Técnica (técnico-profissional e técnico-operacional) acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/RS ou com visto para o RS.

Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis com obras de edificação ou edificações de características equivalentes, contendo, entre outros, serviços como:

- Execução de fundações;
- Estruturas em concreto armado;
- Alvenaria;
- Revestimentos, forros e pinturas;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Cobertura e demais serviços correlatos ao escopo da obra.

c.2) Não serão aceitos atestados de obra inacabada ou executada parcialmente.

d) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

d.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

d.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório.

6.7.3. Declaração de que a empresa atenderá integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), bem como às demais normas aplicáveis à construção civil.

6.7.4. Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e condições técnicas suficientes para a correta execução dos serviços.

6.7.5. Durante a execução da obra, os profissionais mencionados neste subitem deverão acompanhar e participar dos serviços, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. A análise da qualificação técnica das licitantes será realizada pelo Setor de Planejamento.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.

7.2. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado

7.2.1. Constatada a existência de proposta inexecutável(eis) o Agente de Contratação excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com a legislação em vigor.
- 7.7.1. A sessão pública da Concorrência só estará concluída depois de declarado o vencedor do objeto do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Agente de Contratação, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Agente de Contratação os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.10. O Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Após a fase de lances o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o item 8.3 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.
- 8.5. A critério do Agente de Contratação, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.
- 8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras** ou enviadas para o e-mail: **pmsaopedro@hotmail.com**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 9.2.** Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.3.** Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4.** Impugnações interpostas fora do prazo legal não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitar a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Agente de Contratação ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
- 11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para e-mail: pmsaopedro@hotmail.com A/C do Sr. Agente de Contratação, dirigido à Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente
- 11.1.3. Interposto o recurso ao Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.
- 11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- b) Receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório, rejeitando-o, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.
- c) Após a análise de compatibilidade entre o objeto contratado e o efetivamente entregue, lavrar o termo de recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas mediante substituição, reparo ou correção.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- f) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais.
- h) Atestar, nas notas fiscais ou faturas, o efetivo término da prestação do serviço objeto do contrato.
- i) Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA, quando for o caso, observada a legislação vigente.
- j) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do contrato, quando formalmente solicitadas.
- k) Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou equipe de servidores designados mediante portaria específica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da mão de obra empregada na execução do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos tributários, comerciais, administrativos, operacionais e civis decorrentes da execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tarifas, fretes, seguros, embalagens, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, bem como despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe.
- d) Indenizar o contratante e terceiros por danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Executar fielmente o contrato, respondendo por sua inexecução total ou parcial.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de contato junto ao Município, incluindo endereço físico, telefones e e-mail.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até os limites legais.
- i) Prestar os serviços com qualidade, observando as condições, prazos e preços estabelecidos na proposta, neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- j) Subcontratar apenas os serviços expressamente permitidos no DFD, sendo vedada a subcontratação do escopo principal do objeto.
- k) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.
- l) Cumprir e exigir de seus empregados o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, fornecendo gratuitamente os EPIs necessários.
- m) Arcar com os custos de combustível, manutenção e operação dos equipamentos e veículos utilizados na execução do objeto.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes do contratante ou dos fiscais ou gestores do contrato, conforme parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- o) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como permitir o acesso da fiscalização ao local de execução e à documentação pertinente.
- p) Cumprir a legislação de inclusão e reserva legal de cargos, quando aplicável.
- q) Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato.
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou imprevista relacionada à execução do objeto.
- s) Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- t) Providenciar, antes do início da execução, o visto do CREA/RS na certidão da empresa, quando esta for emitida por outro Conselho Regional.
- u) Emitir, quando exigido, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o profissional responsável.
- v) Garantir que o ambiente de trabalho e os equipamentos atendam às normas de segurança e saúde vigentes.
- w) Respeitar a legislação vigente e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.
- x) Manter o local de execução devidamente sinalizado, conforme as normas de segurança aplicáveis.
- y) Realizar a limpeza das áreas atendidas, com a remoção de resíduos e materiais remanescentes.
- z) Zelar pela guarda, manutenção e vigilância de seus materiais e equipamentos durante a vigência contratual.
- aa) Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto com poderes para representá-la junto ao Município, informando telefone e e-mail de contato direto.
- ab) Manter o profissional técnico responsável (engenheiro civil ou equivalente) durante toda a vigência contratual, permitindo sua substituição apenas por motivo devidamente justificado e mediante prévia aprovação do contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante a Concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no **Município de São Pedro das Missões/RS**, no local indicado pela Administração Municipal, conforme definido no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

16.2 O prazo máximo para execução e entrega da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

16.3 Todos os custos necessários à execução da obra correrão por conta exclusiva da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- fornecimento de mão de obra;
- materiais e insumos;
- equipamentos e ferramentas;
- transporte, armazenamento e logística;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- instalações provisórias;
- medidas de segurança do trabalho;
- demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, utilizando-se materiais novos, de boa qualidade e adequados ao uso a que se destinam, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atendam às especificações técnicas exigidas.

16.5 Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a obra totalmente finalizada, limpa, desobstruída e em condições de uso, acompanhada, quando aplicável, da seguinte documentação:

- notas fiscais dos serviços executados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução;
- demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico ou solicitados pela fiscalização.

16.6 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, defeitos, vícios construtivos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, devendo promover a imediata correção ou reparação, sem ônus para a Administração.

16.7 O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas:

- **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- **recebimento definitivo**, após o decurso do prazo de observação e a constatação da correção de eventuais pendências, mediante ateste do servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajuste do objeto licitado estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, s/n, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência;

18.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior:

18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

18.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.

18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa do item.

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ter sido declarado inidôneo.

ANEXO V – Minuta de contrato.

São Pedro das Missões /RS, 18 de Fevereiro de 2026.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qnt	Descrição Do Objeto
1	01 un	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a finalização da construção de três salas de aula e dois banheiros, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.